



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 559/16

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, FRUTO DE ARRENDAMENTO E,

Face ao disposto, em principal, no Regulamento de Mercado em seu Capítulo IV - Das Atribuições e Obrigações da Administração, no Artigo 6º e demais Parágrafos, no que couber, além de observância, por zelo e cuidado, à legislação em vigor e, ;

CONSIDERANDO;

Que a empresa **J.B. RODRIGUES JUNIOR – CNPJ 02.742.111/0001-07**, passa a ser responsável e única Arrendatária da área onde está localizado o Posto de Combustíveis – Bandeira PETROBRÁS, sito na Unidade Atacadista de Londrina, tudo conforme protocolo SID

3.348.959-5 13.969.676-0 e do IV Termo Aditivo celebrado a 1º de Abril de 2016 e;

Levando em conta, ainda, que a regularização do citado Termo Aditivo obrigou as partes a efetivarem negociações em torno de preços, pendências financeiras e outras disposições pertinentes à regularização total do Termo de Arrendamento inicial e nas modificações havidas em 03 (três) Termos Aditivos subsequentes (cópias anexas);

FL 01/03



RESOLVE

1- Determinar que a negociação em referência se processe da forma a seguir observada:

a) o valor do aluguel mensal devido, ficou estabelecido em R\$3.800,00 (tres mil e oitocentos reais, fixados a partir de 01 de julho de 2015;

b) Os valores relativos a : Abril/2016 com vencimento em maio/2016; o valor de maio/2016 com vencimento em junho/2016 e o valor relativo a junho/2016 com vencimento em julho/2016, por força de estabelecimento de nova metragem devidamente corrigida pela DIMAN desta CEASA de acordo com o croquis anexo, deverão ser baixadas dos valores abertos, em débito e não são devidos.

c) o valor residual pelo atraso nos pagamento relativos a 10 (dez) meses em atraso, monta a R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

d) O valor de juros, correção monetária e despesas com Cartório, pela ordem, é de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais) relativo a juros, mais R\$1.855,54 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) relativos a correção monetária) e R\$1.730,23 (Hum mil setecentos e trinta reais e vinte e três centavos) de despesas cartoriais, perfazendo um total de R\$4.345,77 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) que acrescidos ao valor principal de R\$38.000,00 (trintas e oito mil reais) aponta para o resultado final de R\$42.345,77 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) de débitos em aberto e que se negocia na maneira seguinte:.

a) por solicitação do Arrendatário e por liberalidade da Diretoria, o valor acima observado foi negociado para ser quitado em 10 (dez) parcelas de R\$4.345,77 (quatro mil, trezenos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com o vencimento da primeira parcela em 01 de abril de 2016.

b) o cálculo acima exposto encontra-se em registro de demonstrativo, anexo.

 FL 02/03



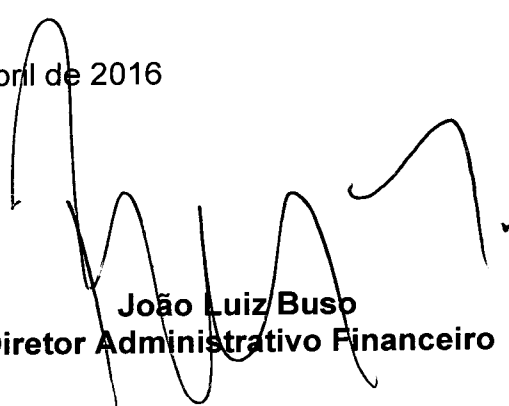

A presente Resolução é parte integrante do IV Termo Aditivo, e visa o pleno cumprimento do disposto no Termo de Arrendamento original, celebrado a 16 de outubro de 1998.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 12 de abril de 2016



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente



João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro



Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico



Edimar Leduc Peixoto
Diretor Agrocomercial

FL 03/03